



**Almoxarifado**

**Requisições nº 1434 - Suprimentos de Informática**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Os produtos deverão atender rigorosamente às características exigidas pelo SEMAE;
2. Definição de Produtos Originais e Originais Compatíveis
  - 2.1. Produto Original: entende-se como sendo aquele produzido pela empresa fabricante do equipamento mencionado na descrição técnica;
  - 2.2. Produto Original Compatível: entende-se como sendo aquele compatível com os produtos produzidos pelo fabricante do equipamento mencionado na descrição técnica, porém produzido por outra empresa;
3. O produto ofertado deverá estar registrado, ou com pedido de registro confirmado, no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sujeita à confirmação do responsável pelo recebimento do SEMAE, sob pena de rejeição do lote fornecido e aplicação das penalidades cabíveis.
4. Para comprovar a qualidade dos produtos originais compatíveis, a licitante deverá entregar junto com os produtos, laudo(s) técnico(s) emitido(s) por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISSO/IEC 17025. Os laudos deverão apresentar:
  - 4.1. Ensaio comparativo, utilizando como parâmetro os valores publicados pelo fabricante da impressora, comprovando a situação da similaridade do produto com relação ao original em termos de bom funcionamento, qualidade, desempenho, consumo e rendimento, conforme as normas ABNT NBR ISO/IEC 19752, 19798, 24711, 24712, as ASTM F 1856, 2632, 1942 e 2555 devendo o laboratório ser acreditado pelo INMETRO para trabalhar com as respectivas normas;
  - 4.2. Ensaio para verificação de densidade óptica dos cartuchos, não podendo apresentar oscilação, entre o menor e o maior valor apresentado nos cinco pontos de análise, superior a 30%. Para verificação dessa oscilação considerar-se-ão os valores obtidos dentro do quantitativo previsto como rendimento médio do cartucho/toner declarado pela fabricante do original. O ensaio deverá ser realizado conforme a norma ASTM F-2036;





**Almoxarifado**

**Requisições n° 1434 - Suprimentos de Informática**

- 4.3. Avaliação, por parte do laboratório, atestando a qualidade das condições de apresentação e acabamento dos cartuchos, não podendo apresentar vazamentos, trincas ou defeitos que comprometam a segurança em sua utilização;
- 4.4. Data de emissão do laudo dentro do período dos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da Sessão Pública do Pregão, relativos aos ensaios de, no mínimo, 1 (uma) amostra.
5. Não serão aceitos laudos emitidos por laboratório pertencente ao próprio fabricante;
6. No caso de produtos Originais Compatíveis, deverão estar impressas nas embalagens, de forma indelével, em lugar visível, de forma correta, clara e precisa, as impressoras com as quais os produtos são perfeitamente compatíveis, respeitando o que consta na embalagem do cartucho original, não sendo aceitas etiquetas afixadas nas mesmas para complementação das características dos produtos;
7. Os produtos devem estar acondicionados em embalagens que visem resguardar as características originais dos mesmos, tais como: embalagem interna aluminizada ou outro material adequado, de modo a proporcionar que estes não entrem em contato com a luz, umidade ou poeira; conter proteção para evitar danos através de impactos, no transporte ou armazenamento;
8. As empresas deverão fornecer produtos 100% novos, de 1ª qualidade em suas embalagens originais, com lacre de fabrica para caixa, toneres e lacre para o chip que não poderá ser colado, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou processados;
  - 8.1. Essa exigência visa a não trazer prejuízos ao Semaee, uma vez que a vida útil das impressoras fica reduzida com a utilização de cartuchos e toneres que não sejam originais e em total consonância com as recomendações técnicas indicadas pelos fabricantes das máquinas impressoras;
9. Havendo dúvida quanto à originalidade e procedência dos produtos, os mesmos poderão, a critério do Semaee, ser encaminhados para análise técnica do fabricante, cujas despesas correrão por conta do licitante;
10. O Semaee, a seu critério, poderá enviar amostras a órgãos técnicos competentes, para análise técnica, objetivando atestar a qualidade do material;
11. Caso o laudo técnico seja divergente das especificações, o lote será recusado, devendo o fornecedor providenciar a troca em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da recusa;
12. A validade dos suprimentos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo;





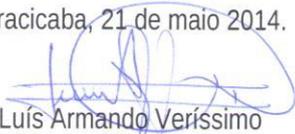
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA  
Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)  
Departamento Administrativo  
Divisão de Suprimentos, Patrimônio e Almojarifado.

**Almojarifado**

**Requisições nº 1434 - Suprimentos de Informática**

13. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada;
14. Os suprimentos deverão ser entregues no Almojarifado/Sede do SEMAE, situado na Rua Dr. Otávio Teixeira Mendes, 2215, em Piracicaba/SP, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8 às 16 horas;
15. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido de fornecimento emitido pelo SEMAE;
16. Quando da entrega, os suprimentos devem estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas;
17. Não serão aceitos produtos que apresentarem volume inferior ao correspondente dos códigos citados na descrição técnica.
18. A Contratada fica obrigada a dar garantia integral de no mínimo 06 (seis) meses, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;
  - 18.1. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou descuido de preposto do SEMAE;
19. No caso de devoluções por irregularidades constatadas, a reposição do material deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o SEMAE.
  - 19.1. Se a nova remessa também for rejeitada, a Contratada terá 12 (doze) horas para retirada e entrega de nova remessa, sem prejuízo das penalidades previstas.
  - 19.2. A terceira devolução comprovará a incapacidade técnica da Contratada, ensejando a aplicação das penalidades previstas.
20. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características dos materiais.

Piracicaba, 21 de maio 2014.

  
Luís Armando Veríssimo  
Almojarifado